ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.475 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Abre, no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I, da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para atendimento da seguinte despesa.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

| | | |
|---|---|---|
| 0107 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0107.0307.0212.01 | Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Administração. | |
| 3.1.9.2.00 | Despesas de Exercícios Anteriores ..... | CR$ 2.600.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no orçamento as seguintes dotações:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

| | | |
|---|---|---|
| 0105 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | |
| 0105.0309.0202.01 | Coordenação dos Meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. | |
| 3.1.1.3.00 | Obrigações Patronais .....CR$ | 1.420.000,00 |
| 0107 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0107.0307.0212.01 | Coordenação dos Meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Administração | |
| 3.1.1.3.00 | Obrigações Patronais .....CR$ | 1.180.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁRIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

VALOR DE REFERÊNCIA 11.225,00 CR$7.768,20 NA FORMA DO DECRETO Nº 87.140, DE 30 DE ABRIL DE 1.982. 744 29 outubro

(Em Cr$1,00)

| CATEGORIAS FUNCIONAIS | VALOR DAS DIÁRIAS | | Parágrafo 2º do art. 3º do Decreto nº 935/78 |
|---|---|---|---|
| | Fora do Município | No Município | Rio Branco, Manaus, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Foz do Iguaçu. |
| 1) PREFEITO 80% | 6.214,56<br>8 580,00 | 3.107,28<br>4 450,00 | 2.485,82<br>3 432,00 |
| 2) SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE 75% | 8 418,75<br>5.826,15 | 4 209,38<br>2.913,07 | 3 367,50<br>2.330,46 |
| 3) SUB-PROCURADOR GERAL, AUDITOR, SUB-SECRETÁRIOS E SUB-CHEFE DE GABINETE 70% | 7.857,50<br>5.437,74 | 3 928,75<br>2.718,87 | 3 145,00<br>2.175,09 |
| 4) DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E COORDENADORES 65% | 7.236,25<br>5.049,33 | 3 648,13<br>2.524,66 | 2 894,50<br>2.019,72 |
| 5) DIRETORES DE DIVISÃO E PROCURADORES 60% | 6.735,00<br>4.660,92 | 3 367,50<br>2.330,46 | 2 694,00<br>1.864,36 |
| 6) OUTRAS CATEGORIAS 55% | 6.173,75<br>4.272,51 | 3 083,88<br>2.136,25 | 2.464,00<br>1.704,00 |